



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 062 / 2024

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Temos a elevada honra em encaminhar o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa de leis que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 1.035.822,74 (um milhão, trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.”**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei suplementa o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Suplementar, por excesso provável de arrecadação, no valor total de R\$ 1.035.822,74 (um milhão, trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), para o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Excesso Provável é oriundo da Receita COTA-PARTE DO FPM – PRINCIPAL - PRÓPRIO - Fonte 1500 – **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**; cuja apuração para disponibilidade orçamentária se encontra na memória de cálculo contida no Parágrafo Primeiro do Art. 2º do Projeto que está sendo encaminhado.

A suplementação destina-se ao custeio de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Folha de Pagamento da Saúde.

Segue anexo ao presente cópia do Memorando nº 061/2024 da Assessoria de Planejamento Orçamentário, contendo as respectivas justificativas técnicas.

Tratando-se de recursos que visam a adequação orçamentária e mediante a necessidade de procedimentos operacionais à regulamentação da autorização legislativa e posterior implantação no Sistema, solicitamos que o projeto seja apreciado e aprovado em regime de urgência na forma estabelecida pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Ao ensejo, cumprimentando os Nobres Edis renovamos meus sinceros cumprimentos relevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 24 de setembro de 2024.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito

LEI N.º DE DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.035.822,74 (UM MILHÃO, TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.035.822,74 (Um milhão, trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2827	GESTÃO DE PESSOAL - SAÚDE	3.1.9.0.11	1500	4336	R\$ 1.035.822,74
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.035.822,74

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso Provável de Arrecadação da Receita Cota-Parte do FPM – Principal – Próprio; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

COTA PARTE DO FPM – PRINCIPAL – PRÓPRIO					
1.ORÇADO 2024	2.ARRECADADO até agosto 2024	3.PREVISÃO DE ARRECAÇÃO setembro a dezembro 2024	4.LEI PROMULGADA (3.144/2024)	5.EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1-4)	6.VALOR PARA SUPLEMENTAÇÃO
R\$ 28.530.000,00	R\$ 22.127.203.46	R\$ 10.544.616,52	R\$ 3.105.997,24	R\$ 1.035.822,74	R\$ 1.035.822,74

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417115111010000 – COTA PARTE DO FPM - PRINCIPAL - PRÓPRIO – Reduzido 802	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 1.035.822,74

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal